

### **CONTRATO DE SERVIÇO 198/2025**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A EMPRESA JEFFERSON CONRADO DE OLIVEIRA 01448616662.

ATA REGISTRO DE PREÇOS № 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2025
NATUREZA FINANCEIRA: TRANSPORTES E FRETES

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE), CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: <a href="mailto:compras@cbde.org.br">compras@cbde.org.br</a>, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. Robson Lopes Aguiar, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro lado a CONTRATADA abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: JEFFERSON CONRADO DE OLIVEIRA 01448616662

CNPJ: 17.266.806/0001-29

Endereço: AV BELO HORIZONTE, NÚMERO 908, SALA 03, CRUZEIRO DO SUL - BETIM-MG, CEP:32.672-806

**Telefone:** (31) 99254-6551

E-mail: jcotransportes1@gmail.com

Representante: JEFFERSON CONRADO DE OLIVEIRA

### CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRETA BAÚ (CAVALO MECÂNICO + SEMIRREBOQUE)  Serviço de transporte de carga com carreta composta por cavalo mecânico (6x2 ou 6x4) e semirreboque tipo baú, com mínimo de 14 (quatorze) metros de comprimento útil do compartimento de carga. Configuração de três ou mais eixos, com capacidade de carga entre 25 e 30 toneladas, fabricada preferencialmente há no máximo 5 (cinco) anos. O serviço deverá incluir motorista habilitado conforme a legislação vigente, equipe para carga e descarga dos equipamentos, combustível, alimentação do motorista e da equipe, e pedágios, todos de responsabilidade da CONTRATADA.	KM	1.828	R\$11,00	R\$20.108,00



	Forma de pagamento: Custo por quilômetro rodado.				
2	CARRETA BAÚ (CAVALO MECÂNICO + SEMIRREBOQUE)  Serviço de transporte de carga com carreta composta por cavalo mecânico (6x2 ou 6x4) e semirreboque tipo baú, com mínimo de 14 (quatorze) metros de comprimento útil do compartimento de carga. Configuração de três ou mais eixos, com capacidade de carga entre 25 e 30 toneladas, fabricada preferencialmente há no máximo 5 (cinco) anos.  O serviço deverá incluir motorista habilitado conforme a legislação vigente, equipe para carga e descarga dos equipamentos, combustível, alimentação do motorista e da equipe, e pedágios, todos de responsabilidade da CONTRATADA.  Forma de pagamento: Custo por quilômetro rodado.	KM	1.828	R\$11,00	R\$20.108,00
3	CAMINHÃO TRUCK (PESADO) 6X2 Serviço de Transporte de carga, Caminhão Truck 6x2, tipo Baú, com no mínimo 08 (oito) metros de Baú, eixo duplo na carroceria, capacidade de 10 a 14 toneladas, fabricado preferencialmente há no máximo 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, combustível, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA. Custo por quilômetro rodado.	КМ	2.315	R\$11,00	R\$25.465,00

Valor Total: R\$65.681,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais).



# a) Os serviços deverão ser fornecidos com a seguinte rota:

ITEM	DATA DA COLETA	LOCAL DA COLETA	CONTATO DA COLETA	DATA DA ENTREGA	LOCAL DA ENTREGA	CONTATO DA ENTREGA
1	24/10/25	Ginásio Municipal Tancredo Neves – Arena Sabiazinho - Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 3351, bairro Tibery, Uberlândia – MG. CEP 38.408-150.	Beatriz Garcia (43) 99832-8727	27/10/25	Rua José Deodato Soares, 76 - Bairro Ponto Novo. Aracaju - SE, 49097-340 Referência: ao lado do Atacadão.	Ademir Alberto (79) 99193- 1202
2	24/10/25	Ginásio Municipal Tancredo Neves – Arena Sabiazinho - Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 3351, bairro Tibery, Uberlândia – MG. CEP 38.408-150.	Beatriz Garcia (43) 99832-8727	27/10/25	Rua José Deodato Soares, 76 - Bairro Ponto Novo. Aracaju - SE, 49097-340 Referência: ao Iado do Atacadão.	Ademir Alberto (79) 99193- 1202
3	27/10/25	Ginásio Poliesportivo Presidente Roosevelt - Praça Guilherme de Freitas Paraíso, s/nº, bairro Presidente Roosevelt, Uberlândia – MG. CEP 38.401-124.	Beatriz Garcia (43) 99832-8727	29/10/25	Clube Português do Recife-PE Av. Conselheiro Rosa e Silva, 172 - Graças, Recife - PE, 52020-220, Brasil	Célio Barros (81) 99612- 9578



#### Tabela de Materiais

ITEM	MODALIDADE	MATERIAIS		
	G. RÍTMICA	Área de aquecimento - Tapete ou Tablado de 13x13m, com tapete, exclusivo para as ginastas, no mesmo ginásio de competição. Un. 1		
1		Área de competição - Tablado/praticável/palco - tapete ou tablado com tapete de 13x13m com área de segurança de 2,50m Un. 1		
		Kit de aparelhos maças e bolas (maças devem ser conectáveis) Un. 2		
		Aparelho de argolas e kit de colchões 01		
		Aparelho de barra fixa e kit de colchões 01		
		Aparelho de cavalo com alças e kit de colchões 01		
		Aparelho de paralelas assimétricas e kit de colchões (Feminino) 01		
		Aparelho de paralelas simétricas e kit de colchões (Masculino) 01		
		Aparelho de solo 01		
		Aparelho de trampolim 03		
2		Aparelho de trave de equilíbrio e kit de colchões 01		
		Aparelho mesa de salto para GAF e GAM e kit de colchões 01		
		Colar de proteção para Salto Sobre a Mesa 01		
		Colchão de proteção 04		
		Colchão de apoio para as mãos para o Salto Sobre a Mesa 01		
		Porta Magnésio com pedestal 06		
		Esteira de corrida de Salto sobre a mesa 01		
		Baú de ferramentas 01		
3	FUTSAL/HANDEBOL	01 piso de 40x20 metros		

- ) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
  - 1) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
  - **2)** Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- c) Da Garantia: Na hipótese de problemas mecânicos ou de outra natureza no veículo, que venha a comprometer a segurança ou o prazo de execução dos trabalhos, a CONTRATADA terá que providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, outro caminhão da mesma característica e capacidade para continuidade dos trabalhos, devendo a transferência dos bens ser acompanhada por representante da CONTRATANTE.

No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.



## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE n\u00e3o responder\u00e1 por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr\u00e9ncia de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.
- c) Fornecer as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e objetos frágeis, como papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, entre outros, de acordo com a natureza do material a ser removido, visando garantir a sua integridade e conservação.
- d) Apresentar Apólices de Seguro de companhia(s) comprovadamente idônea(s) referentes ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), bem como outros que vierem a ser exigidos em Lei federal, estadual ou municipal com base nos valores dos bens informados pela CONTRATANTE.
- e) Apresentar comprovação de regularidade quanto ao Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas, junto à ANTT, e obter qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, (guias e demais



- documentos necessários), para a perfeita execução do transporte, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua responsabilidade.
- f) Utilizar veículos que se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, devendo ser obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público, com a documentação regularizada, bem como todos os seguros obrigatórios quitados, com os sistemas de segurança necessários, dispondo de motorista profissional, treinado e habilitado na respectiva categoria.
- g) Disponibilizar equipe de ajudantes/carregadores às suas custas, excluindo o motorista, quantitativo conforme o item de seu fornecimento, para carregamento e descarregamento nos materiais e equipamentos.
- h) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando a sua saúde mental.
- j) Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- k) Prestar o objeto no local, prazo e condições determinados no item 6.1 e seus subitens.
- Arcar com todas as despesas relacionadas ao deslocamento do caminhão, dentre elas: combustível, óleo, manutenção, pneus, pedágio, multas provenientes das infrações de trânsito, alimentação da equipe/motorista, entre outras.
- m) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, criminais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, taxas, seguros até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- n) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- o) Substituir o veículo na hipótese de problemas mecânicos ou de outra natureza, que venha a comprometer a segurança ou o prazo de execução dos trabalhos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por outro de mesma característica e capacidade para continuidade dos trabalhos, devendo a transferência dos bens ser acompanhada por representante da CONTRATANTE.
- p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- q) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.
- r) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- s) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- t) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



- u) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- v) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco dias) úteis que antecedem a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

### CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr. Raniel de Jesus Pereira e o Sr. Domingos Sátiro como fiscais do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- **b)** Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr.: Raniel de Jesus Pereira Sr.: Domingos Sátiro
Telefone: (79) 99837-1964 Telefone: (79) 99932-5839

E-mail: raniel.pereira@cbde.org.br E-mail: domingos.satiro@cbde.org.br

#### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <a href="https://www.cbde.org.br/cbde/wpcontent/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022assinado.pdf">https://www.cbde.org.br/cbde/wpcontent/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022assinado.pdf</a>



# CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **b)** Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2025.

#### JEFFERSON CONRADO DE OLIVEIRA

Jefferson Conrado de Oliveira
Sócio-Diretor
JEFFERSON CONRADO DE OLIVEIRA 01448616662

Robson Lopes Aguiar
Robson Lopes Aguiar

1º Vice-Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE





Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, parágrafo 2



## CONTRATO DE SERVIO - 198.2025\_CBDE\_PE\_85321\_JCO\_TRANSPORTE.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 880ab9cfd7c2b2bfe5858ebe163deb76bb6646fb SID: 19a17D1Ff68-1a31Af2fF68-1b5830dD368-1B86DC7EF68-1cF7B7fC768



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 24 de outubro de 2025



# Assinaturas - Manuscrito Digital

JCO TRANSPORTES
JCOTRANSPORTES1@GMAIL.COM
014.486.166-62
31992546551



Assinado em: 24/10/2025 20:32:54 Assinou como: parte Validado por conta de signatário IP: 45.182.255.129 (Wagner Jose Ribeiro) -Geolocalização: -19.964399337768555, -44.1968994140625 Betim, MG, Brazil

JEFFERSON CONRADO DE OLIVEIRA

Robson Lopes Aguiar robson@cbde.org.br 554.034.251-87 6139677176



Assinado em: 27/10/2025 14:43:29 Assinou como: parte Validado por conta de signatário

IP: 179.127.249.67 (P.h.s Dos Santos) - Geolocalização:

-16.06369972229004, -47.977500915527344

Valparaíso de Goiás, GO, Brazil

Robson Lopes Aguiar



Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1